



DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2023, de 06 de setembro de 2023.

Declara situação excepcional de intervenção humanitária do Município, estabelece procedimentos e ações solidárias para prestar auxílio aos municípios vizinhos atingidos pelas catástrofes climáticas recentes (cheias), e dá outras providências.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO, Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 54, item IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada situação de excepcional intervenção humanitária no âmbito do Município, visando colaborar com as ações de caráter solidário, prestando auxílio material e humano aos Municípios vizinhos e seus moradores atingidos pelos desastres climáticos do início de setembro de 2023 (Roca Sales-RS, Muçum-RS e Encantado-RS).

Art. 2º - O presente decreto está em consonância com o estado de calamidade pública igualmente declarada pelo Decreto Estadual nº57.177/2023, de 06 de setembro de 2023, nos municípios e regiões especificadas no anexo daquela previsão.

Art. 3º - A ajuda humanitária corresponde na assistência material, logística, moral, legal e até mesmo de recursos humanos a serem destinados aos Municípios e à população atingida, visando o atendimento imediato das necessidades mais prementes, bem como na limpeza e recuperação da área danificada pelas enchentes e vendavais.

Art. 4º - Poderá o Município, dentro das possibilidades operacionais e financeiras, disponibilizar aos atingidos pela tragédia:

- I - Cestas de alimentos, perecíveis ou não;
- II - Transporte e distribuição de água para consumo humano;
- III - Produtos e kits de limpeza doméstica e urbana;
- IV - Produtos e kits de higiene pessoal;
- V - Lonas, materiais de construção e reformas;
- VI - Colchões, forros de cama, roupas de adultos e crianças;
- VII - Medicamentos, conforme organização regional de fornecimento;
- VIII - Outros vinculados à reconstrução das áreas (telhas, caixas d'água e etc).

Art. 5º - O Município poderá disponibilizar material humano, servidores das diversas áreas necessárias ao enfrentamento da situação, bem como material e equipamentos, máquinas leves ou pesadas, conforme a logística e as condições de operação ajustadas com a Defesa Civil e as autoridades de cada um dos Municípios.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração e Planejamento



Art. 6º - As equipes criadas para colaborar no atendimento à tragédia deverão ser designadas mediante portaria do poder executivo e observarão plano de trabalho e operacional, inclusive deslocamento, estadia, alimentação nos locais de destino, conforme deliberação em conjunto com a Associação de Municípios da Região e a coordenação local e regional da Defesa Civil.

Art. 7º - A centralização das decisões e organização das operações deverão ser administradas pela entidade regional de Municípios (AMAT), juntamente com a FAMURS, afim de proporcionar maior racionalidade e eficácia das medidas de auxílio.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta da reserva de contingência consignada no orçamento anual.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando enquanto perdurar a necessidade de atendimento das áreas atingidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 06 (seis) dias de setembro de 2023.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ZAQUIEL ROVEDA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO